

---

**PROJETO DE LEI Nº 001/2026**

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 632, de 27 de dezembro de 2024, que autoriza a cessão de uso gratuito de espaços físicos em bem imóvel pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Tasso Fragoso – MA, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal nº 632, de 27 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** A Cessão de Uso de que trata a presente Lei vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo automaticamente prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que mantido o interesse público e as condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

**Art. 4º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 632/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE 2026.**

KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital  
por KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que altera o art. 2º da Lei Municipal nº 632, de 27 de dezembro de 2024, a fim de ampliar o prazo da cessão de uso do imóvel pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal para 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

A medida se faz necessária em razão de que o prédio destinado à instalação da nova sede da Prefeitura Municipal encontra-se em fase de planejamento e adequação estrutural, necessitando passar por reforma e ajustes físicos para atender plenamente às exigências técnicas, administrativas e de funcionamento dos órgãos municipais.

As intervenções previstas envolvem adequações estruturais, melhorias nas instalações elétricas e hidráulicas, adaptações de acessibilidade, reorganização dos espaços internos e demais providências indispensáveis para garantir segurança, eficiência e adequado atendimento à população. Enquanto tais adequações não são concluídas, mostra-se imprescindível a manutenção da cessão de uso dos espaços atualmente ocupados.

A ampliação do prazo para 12 (doze) meses, com prorrogação automática por igual período, confere segurança jurídica às partes, evita a descontinuidade administrativa e assegura planejamento adequado da transição para a nova sede.

A previsão de efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026 visa apenas resguardar a validade dos atos administrativos já praticados no período, garantindo estabilidade jurídica e continuidade dos serviços públicos, sem qualquer prejuízo ao interesse público.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE 2026.**

KELSON RICHARD Assinado de forma digital  
CARVALHO HOLANDA por KELSON RICHARD  
VIEIRA:74444913304 CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304 VIEIRA:74444913304

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**  
Prefeito Municipal